



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL Nº 231/2024 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, as inscrições para a Contratação Emergencial de:

| <b>Número de Vagas</b> | <b>Cargo</b>             |
|------------------------|--------------------------|
| 01                     | Auxiliar de Ensino (40h) |

O contratado irá exercer suas atividades em Escola Municipal de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos das Leis Municipais nºs 2.473/2010 e 4.714/2024.

### **1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

**1.1** - O salário mensal do Contratado para o cargo acima mencionado será de R\$ 1.728,62 (Um mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) equivalente ao Padrão 03, Sub-Padrão 0, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**1.2** – O Contrato Emergencial terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período e rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através de Portaria específica.

**2.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**2.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**2.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Crissiumal ([www.crissiumal-rs.com.br](http://www.crissiumal-rs.com.br)), sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

**2.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

**2.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

**2.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**2.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

**3.1** - O candidato deverá realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Pessoal, no horário das 7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30 nos dias **27, 28 e 29 de maio de 2024** e implicará ao candidato o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** – Não será cobrada taxa de inscrição.

**3.3** - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação;

b) CPF;

c) Diploma e/ou Certificado de conclusão do Ensino Médio em Magistério ou Ensino Superior em pedagogia ou áreas afins.

**3.4** - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

**3.5** – Caso houver fotocópias que não forem nítidas e/ou documentos não legíveis ou rasurados, a comissão terá o direito de excluí-lo. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3.6** – As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferida a inscrição, caso se comprove inveracidades das informações.

**3.7** – Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

**3.8** – Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição.

### **4. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**4.1** - Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será realizada prova de títulos, que terão a seguinte pontuação:

#### **4.1.1 - Dos Títulos**

- Curso Superior na área específica - Pedagogia: 20 PONTOS;
- Pós Graduação e ou especialização na área de educação: 15 PONTOS;
- Curso Superior em qualquer área: 10 PONTOS;
- Magistério: 05 PONTOS;
- Cursos específicos na área de educação com carga horária de no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas, com valor de 01 PONTO cada Título apresentado, totalizando, no máximo 05 PONTOS. Serão considerados títulos a partir de 2.019;
- Cursos Específicos na área da educação com carga horária acima de 100 horas, valendo 2 PONTOS cada título, somando no máximo 10 PONTOS. Serão considerados títulos a partir de 2.019;
- Cursos em outras áreas com carga horária de no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas, com valor de 01 PONTO cada Título apresentado, totalizando, no máximo 05 pontos. Serão considerados títulos a partir de 2019.

**4.1.2** - A apresentação dos títulos deverá ser entregue, impreterivelmente, no ato da inscrição, juntamente com o formulário de apresentação dos títulos devidamente enumerados.

**4.1.3** - O título usado como critério de inscrição (Magistério ou Pedagogia) não será somado na pontuação dos títulos.

**4.1.4** - O candidato será eliminado caso não atender as exigências deste Edital.

**4.1.5** - Não serão contados títulos não listados no formulário de títulos apresentado pelo candidato(a) ou sem assinatura.

### **5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.1** – Em caso de igualdade na pontuação dada preferência ao candidato que tiver maior idade.

**5.2** – Em caso de igualdade também na idade, será realizado sorteio.

### **6 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1**- A classificação preliminar, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais até 02 (Dois) dias após o final das inscrições.

### **7 – DO RECURSO**

**7.1** – O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Expediente da Prefeitura e endereçado ao Departamento de Pessoal – Recursos Humanos, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

**7.2** – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de um dia útil após a apresentação do recurso.

### **8 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) providenciar a notificação do melhor classificado na seleção vigente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) procederá, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação.

Crissiumal, RS, 23 de maio de 2.024.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
**Prefeito Municipal em Exercício**